



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018 - RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2018.

Aos 13(treze) dias do mês de abril de 2018, às 09:00 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se o pregoeiro, a respectiva equipe de apoio desta Prefeitura, as pessoas identificadas na lista de presença anexa, para dar prosseguimento aos trabalhos. Foi realizado o credenciamento e em seguida recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e documentação do licitante:

Proponentes	Representantes
JANE-PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA -EPP	Sergio Antônio Constantino
TECH SERV SERVIÇOS LTDA - EPP	Carlos José Denucci Garcia

As empresas JANE-PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA –EPP e TECH SERV SERVIÇOS LTDA - EPP; apresentou comprovação de enquadramento, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Após à verificação da conformidade da proposta apresentadas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no mesmo, a empresa TECH SERV SERVIÇOS LTDA – EPP, alegou que a marca da bomba Altri, apresentada na proposta da empresa JANE-PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA –EPP, não fabrica motores com lubrificação a água, somente com lubrificação a óleo, conforme solicitado no Lote 02. A licitação foi suspensa por 20 minutos, para consulta no site do fabricante e diretamente a empresa através do telefone 17 – 3227-3636, que através da funcionária Jane, comprovou a alegação da empresa TECH SERV SERVIÇOS LTDA – EPP, que a empresa não fabrica não fabrica motores com lubrificação a água, somente com lubrificação a óleo. A proposta da empresa JANE-PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA –EPP, foi desclassificada no Lote 02, por apresentar produto em desacordo como o solicitado no edital. Após análise foram registradas e classificadas as propostas, conforme preço ofertado, a saber:

LOTE	Proponentes	Proposta
01	JANE-PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA -EPP	R\$ 1.169.679,00
	TECH SERV SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 1.396.776,48
ITEM	Proponentes	Proposta
02	JANE-PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA -EPP	R\$ 425.620,00 - desclassificado
	TECH SERV SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 477.280,00

Dando prosseguimento, as proponentes aptas foram convocadas para apresentação de lances verbais, de acordo com o disposto nos Incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei 10.520/02. Apresentados novos lances, a ordem de classificação das propostas passou a ser a seguinte:

LOTE	Proponentes	Proposta
01	JANE-PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA -EPP	R\$ 900.000,00
	TECH SERV SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 1.200.000,00
02	TECH SERV SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 380.000,00 - desclassificada

Declarada encerrada a etapa competitiva, foi aberto o envelope de documentação de habilitação dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, a documentação de habilitação, foi analisada, e foi declarado inabilitada por apresentar a CND-ESTADUAL positiva, a empresa JANE-PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA –EPP, considerando que a empresa apresentou documentação comprovando a condição de empresa ME e EPP em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, baseado no Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, para a regularização da documentação. A proposta da empresa TECH SERV SERVIÇOS LTDA – EPP, foi desclassificada por apresentar preço superior ao preço mínimo orçado pela administração, ART. ao art. 48 – Inciso II, art. 43 - Inciso IV da Lei 8.666/93 e Art 4º - Inciso X – Lei 10.520/2002. O representante da empresa JANE-PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA –EPP, apresentou!



interesse em interpor recurso, fica concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começaram a contar do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, Art 4º - Inciso XVIII – Lei 10.520/2002. O representante da empresa TECH SERV SERVIÇOS LTDA – EPP, solicitou que cosntrasse em ata “A marca da bomba especificada Altri, não fabrica motores com lubrificação á agua, somente com lubrificação a óleo”. Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade do pregoeiro e equipe de apoio. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Pregoeiro Pieramyla da Silva Almeida Figueira

Equipe de apoio: José Luciano Figueira

Marcelo Henrique S. de Oliveira

Juliano Siqueira

Paulo Roberto

TECH SERV SERVIÇOS LTDA - EPP

Paulo Roberto

JANE-PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA -EPP

Certifico que o (a) presente(s) _____ foi publicado(s)
(a) mediante afixação no quadro da Prefeitura Municipal de Buenópolis, de conformidade com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.155 de 18 de setembro de 2003, e com o Artigo 6º Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Buenópolis/MG, _____ de _____ de 2018.
Responsável

[Handwritten signature]